



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019 FMS**

1 – O Município de Porto Nacional – TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO, **as 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2019, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 001/2019 FMS**, expedida em 16/09/2019, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, processo nº **2019014743** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/REPARAÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E OUTROS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 16/09/2019

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **25 de Setembro de 2019, às 10:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 - DO OBJETO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/REPARAÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E OUTROS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO.

2.2 DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.2.1.1 A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado no item 19 do Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

2.2.1.2 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

2.2.1.3 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

2.2.1.4 Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

2.2.1.5 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

promover os acertos necessários.

2.2.1.6 Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

2.2.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.2.2.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

2.2.2.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

2.2.2.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

2.2.2.4 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

2.2.2.5 Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 14.

2.2.3 DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

2.2.3.1 A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

2.2.3.2 A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

2.2.3.3 Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

2.2.4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.2.4.1 Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

2.2.4.2 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

2.2.5 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

2.2.5.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de insumos e peças, respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split indicados neste termo de referência;

2.2.5.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split;

2.2.5.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;

2.2.5.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

2.2.5.5 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

2.2.5.6 As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de coordenação de manutenção de aparelhos do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

2.3 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.3.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com, com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3.2 - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 - São partes integrantes deste Edital:

2.4.1 - ANEXO I - Termo de Referencia;

2.4.2 - ANEXO II - Minuta de Proposta de preços;

2.4.3 - ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento - procuração

2.4.4 - ANEXO IV - Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte

2.4.5 - ANEXO V - Declarações.

2.4.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas do ramo, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional - TO ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 - Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 - A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 - CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 - **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO - Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - Da Habilitação (Documentação): A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL**
Convite nº 001/2019 FMS
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 Regularidade Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- h)** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

4.6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

III - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.1.3 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.6.1.4 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.5 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.6 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.6.1.7 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.8 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.4, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.

4.6.1.9 – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo **V**

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO I**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
Convite nº 001/2019 FMS
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO II**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

III) No caso de apresentação de propostas com produtos/serviços de qualidade inferior comprovada, os respectivos itens serão desclassificados.

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por **60** (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO POR LOTE**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93);

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTES	PROGRAMAS	ELEMENTO DE DESPESA
40 401	10.122.1131.2000	339030/339039
40 401	10.301.1110.2038	339030/339039
40 401	10.302.1110.2043	339030/339039
40 401	10.302.1110.2046	339030/339039
40 401	10.302.1110.2048	339030/339039
40 401	10.303.1110.2054	339030/339039
40 401	10.305.1110.2049	339030/339039
40 401	10.305.1110.2050	339030/339039

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

8.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

8.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;
- 9.2** Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- 9.3** Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:
- a) Marca e tipo de equipamento;
 - b) Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
 - c) Resumo dos serviços a serem realizados;
 - d) Tempo de garantia das peças e serviços;
- 9.4** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 9.5** Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

10 DA GARANTIA

- 10.1** Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 10.2** As peças terão garantia mínima de 06 (seis) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 10.3** Sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

11 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Conforme item 19 do Anexo I – Termo de Referência.

12 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

- Conforme item 20 do Anexo I – Termo de Referência.

13 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

- 13.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço ou entregar os produtos objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;
- 13.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da contratada;
- 14.2** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será: a) Troca de peças originais – máximo de 03 (três) dias úteis; b) Limpeza do ar condicionado tipo Split - máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 14.3** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 16.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

15. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

- 15.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;
- 15.2** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor Eduardo Oliveira de Souza, Cargo: Coordenador de Almojarifado, contato: (63) 99291-2680, e-mail: almojarifadopsaude@gmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

17.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

17.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

17.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

17.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

19.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

19.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

19.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

19.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.2.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

19.2.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

19.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.2.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

19.2.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

19.2.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

19.3 DOS RECURSOS

19.3.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

19.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

19.3.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

19.3.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.3.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

19.3.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

20 - DAS GENERALIDADES

20.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

20.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

20.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

20.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

20.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

20.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

20.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

20.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

20.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

20.11 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

20.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.14 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 16 de Setembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Anna Crystina Mota Brito Bezerra

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos do artigo 6, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 É sabido que as estações climáticas no Estado são definidas como todas muito quentes, ou seja, no inverno ou no verão passamos sempre com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

2.3 Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.4 Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do Fundo Municipal de Saúde não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.5 Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Fundo Municipal de Saúde possui em suas unidades de trabalho cerca de 200 (duzentos) aparelhos de ar condicionado tipo Split, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

2.6 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, que para cumprem suas atividades necessitam de um ambiente adequado para o devido cumprimento das mesmas.

2.7 Justifica-se ainda, pelo fato de o Fundo Municipal de Saúde tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva/reparação com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e outros**, instalados nos prédios do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, com o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	60	UN	CAPACITOR DE 20 ALUMINIO FASE 20 MFD X COM 380 COM TERMINAL
02	80	UN	CAPACITOR DE 25 ALUMINIO FASE 25 MFD X COM 380 COM TERMINAL
03	60	UN	CAPACITOR DE 35 ALUMINIO FASE 50 MFD X COM 380 COM TERMINAL
04	6	UN	CAPACITOR DE 50 ALUMINIO FASE 50 MFD X COM 380 COM TERMINAL
05	6	UN	CAPACITOR DE 60 ALUMINIO FASE 60 MFD XCOM 380 COM TERMINAL
06	20	UN	PROTETOR DE MOTOR 1 ¼
07	30	UN	PROTETOR DE MOTOR 2 HP
08	40	UN	PROTETOR DE MOTOR 3 HP
09	40	UN	CAPACITOR DE CAIXA 2.5 MFD
10	30	UN	CAPACITOR DE CAIXA 1.5 MFD
11	10	UN	CAPACITOR DE CAIXA 3.5 MFD
12	10	UN	CAPACITOR DE CAIXA 6.0 MFD
13	12	UN	CAPACITOR DUPLO 17.5+5
14	20	UN	CAPACITOR DUPLO 20+3, 30+5
15	8	UN	PLACA INTERFACE UNIVERSAL
16	12	UN	PLACA DE POTENCIA UNIVERSAL
17	60	UN	SENSOR EVAPORIZADO UNIVERSAL
18	60	UN	SENSOR TEMPERATURA UNIVERSAL
19	30	UN	CONTROLE UNIVERSAL
20	3	UN	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS
21	2	UN	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS
22	3	UN	COMPRESSOR DE FREEZER
23	3	UN	COMPRESSOR DE BEBEDOR
24	3	UN	TERMOSTATO RC24001/2PBIPLEX
25	2	UN	TERMOSTATO DC39 / DC37 / DC42 /DC W 42 DC 4IP DC
26	3	UN	TERMOSTATO FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO TB 5110 EMICOL
27	4	UN	MOTOR DO VENTILADOR DO FREEZER
28	6	UN	MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO
29	3	UN	TIMER DE DEGELÓ TMDJ812ZB9
30	6	UN	RELER PROTETOR DE MOTOR
31	44	UN	FILTRO PEQUENA DE BEBEDOR
32	2	UN	FILTRO GRANDE PARA BEBEDOR
33	20	UN	TORNEIRA PEQUENA DE ALUMINIO PARA BEBEDOR
34	6	UN	TORNEIRA GRANDE DE ALUMINIO PARA BEBEDOR
35	24	UN	CANO COBRE ½ METRO
36	40	UN	CANO DE COBRE ¼ METRO
37	20	UN	CANO DE COBRE 3/8
38	10	UN	CANO DE COBRE 5/8
39	50	UN	CABO PP 3/1 METRO
40	50	UN	CABO PP 4/1 METRO
41	30	UN	PORCA 1/2
42	40	UN	PORCA 1/4
43	20	UN	PORCA 3/8
44	10	UN	PORCA 5/8



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

45	4	UN	GAXETA DE GELADEIRA
46	4	UN	GAXETA DE FREEZER COM DUAS TAMPAS
47	10	UN	CONTACTORA 25A
48	10	UN	CONTACTORA 35A
49	40	UN	ESCONJOZO 3/8
50	15	UN	VALVULA DE SERVIÇO 1/2
51	5	UN	VALVULA DE SERVIÇO 5/8
52	40	UN	VALVULA DE 1/4
53	30	UN	VALVULA DE 3/8
54	20	UN	TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
55	10	UN	TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
56	325	UN	KILO DE GÁS R22
57	150	UN	KILO DE GÁS R410
58	80	UN	KILO DE GÁS R134
59	12	UN	MOTOR DE EVAPORIZADOR 12.000 BTUS
60	10	UN	MOTOR DE EVAPORIZADOR 18.000 BTUS
61	12	UN	MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS
62	10	UN	MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS
63	60	UN	ROLAMENTO DO VENTILADOR DA CONDESADORA 12.000 BTUS
64	30	UN	ROLAMENTO DO VENTILADOR DA CONDESADORA 12.000 BTUS
65	90	UN	SUPORTE PARA ARCONDICIONADO SPLIT 400 MM
66	30	UN	SUPORTE PARA ARCONDICIONADO SPLIT 450 MM
67	800	UN	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA
68	800	UN	BUCHA PLÁSTICA 8 MM
69	90	UN	PLUGUI ELETRONICO (-)

LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	24	SV	MANUTENÇÃO DE BEBEDOR PEQUENO
02	4	SV	MANUTENÇÃO DE BEBEDOR GRANDE
03	7	SV	MANUTENÇÃO DE FREEZER
04	6	SV	MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA
05	50	SV	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA
06	14	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ACJT DE 7.500 BTUS
07	44	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ACJT DE 10.000 BTUS
08	100	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS
09	376	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS
10	54	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS
11	6	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000BTUS
12	4	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000BTUS
13	100	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS
14	376	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS
15	54	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS
16	6	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS
17	4	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS
18	50	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS
19	80	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS
20	30	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

21	6	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS
22	3	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS
23	20	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS
24	40	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS
25	25	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS
26	6	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS
27	3	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 60.000 BTUS
28	6	SV	LIMPEZA DE CORTINA DE AR
29	30	SV	SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO
30	24	SV	SERVIÇO NA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO SPLIT

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1 A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado no item 19 deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

6.1.2 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

6.1.3 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

6.1.4 Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

6.1.5 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.1.6 Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

6.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

6.2.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

6.2.4 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

6.2.5 Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 14.

6.3 DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

6.3.1 A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

6.3.2 A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

6.3.3 Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

6.4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.4.1 Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

6.4.2 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.5 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

6.5.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de insumos e peças, respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split indicados neste termo de referência;

6.5.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split;

6.5.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

6.5.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

6.5.5 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

6.5.6 As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de coordenação de manutenção de aparelhos do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

7.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 7.12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 7.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 7.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 7.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 7.18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 7.19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 7.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 7.22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 7.23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 7.24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 7.25** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 7.26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 7.28** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 7.29** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 7.30** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 8.2** Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 8.3** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 8.4** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 8.5** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 8.6** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 8.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.8** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 8.9** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10** Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 8.11** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.12** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- 8.13** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 8.14** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 8.15** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor Eduardo Oliveira de Souza, Cargo: Coordenador de Almoxarifado, contato: (63) 99291-2680, email: almoxarifadopsaude@gmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

10.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTES	PROGRAMAS	ELEMENTO DE DESPESA
40 401	10.122.1131.2000	339030/339039
40 401	10.301.1110.2038	339030/339039
40 401	10.302.1110.2043	339030/339039
40 401	10.302.1110.2046	339030/339039
40 401	10.302.1110.2048	339030/339039
40 401	10.303.1110.2054	339030/339039
40 401	10.305.1110.2049	339030/339039
40 401	10.305.1110.2050	339030/339039

12. DA VICÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

12.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de orçamentos feitos no mercado. Conforme consta no processo.

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

15.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

15.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

15.2 Regularidade Jurídica

15.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

15.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

15.2.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

15.2.4 Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

15.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

15.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

15.3.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

15.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.4.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.
- 15.4.2** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.
- 15.4.3** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.
- 15.4.4** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.
- 15.4.5** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 15.4.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 16.1** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da contratada;
- 16.2** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será: a) Troca de peças originais – máximo de 03 (três) dias úteis; b) Limpeza do ar condicionado tipo Split - máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 16.3** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 16.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

17 DA GARANTIA

- 17.1** Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 17.2** As peças terão garantia mínima de 06 (seis) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 17.3** Sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

18 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1** O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;
- 18.2** Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- 18.3** Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:
- Marca e tipo de equipamento;
 - Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
 - Resumo dos serviços a serem realizados;
 - Tempo de garantia das peças e serviços;
- 18.4** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 18.5** Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

19 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 19.1** A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT.

Serviços semestrais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

bandeja;

- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante; - Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário
- Verificação conexões de alimentação
- Medir amperagem, tensão e temperaturas
- Verificar bornes e conexões
- Remoção da frente plástica para limpeza
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
- Verificação do funcionamento da chave seletora
- Verificação do funcionamento do termostato
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
- Inspeção visual interna e externa.
- Colocação de gás.
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico
- Verificação de fixação dos compressores
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada)
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva
- Montagens e teste geral de funcionamento.

19.2 Do Relatório de Manutenção Preventiva:

- a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
- b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

19.3 Da execução dos serviços e relatório de manutenção corretiva

19.4 Manutenção Corretiva:

19.4.1 A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

19.4.2 A manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, designado pelo Setor de Serviços Gerais e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

19.4.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

19.4.4 A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

19.5 Do Relatório de Manutenção Corretiva:

19.5.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

20 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

20.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

21 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

21.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

21.2 A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

21.3 A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

Porto Nacional/TO, 10 de junho de 2019.

LAURENA AIRES GOMES NETA

Diretoria Administrativa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA

Superintendente da Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	e-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/e-mail:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

LOTE 01 - PEÇAS				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
01	60	UN	CAPACITOR DE 20 ALUMINIO FASE 20 MDFD X COM 380 COM TERMINAL		
02	80	UN	CAPACITOR DE 25 ALUMINIO FASE 25 MDFD X COM 380 COM TERMINAL		
03	60	UN	CAPACITOR DE 35 ALUMINIO FASE 50 MDFD X COM 380 COM TERMINAL		
04	6	UN	CAPACITOR DE 50 ALUMINIO FASE 50 MDFD X COM 380 COM TERMINAL		
05	6	UN	CAPACITOR DE 60 ALUMINIO FASE 60 MDFD XCOM 380 COM TERMINAL		
06	20	UN	PROTETOR DE MOTOR 1 ¼		
07	30	UN	PROTETOR DE MOTOR 2 HP		
08	40	UN	PROTETOR DE MOTOR 3 HP		
09	40	UN	CAPACITOR DE CAIXA 2.5 MFD		
10	30	UN	CAPACITOR DE CAIXA 1.5 MFD		
11	10	UN	CAPACITOR DE CAIXA 3.5 MFD		
12	10	UN	CAPACITOR DE CAIXA 6.0 MFD		
13	12	UN	CAPACITOR DUPLO 17.5+5		
14	20	UN	CAPACITOR DUPLO 20+3, 30+5		
15	8	UN	PLACA INTERFACE UNIVERSAL		
16	12	UN	PLACA DE POTENCIA UNIVERSAL		
17	60	UN	SENSOR EVAPORIZADO UNIVERSAL		
18	60	UN	SENSOR TEMPERATURA UNIVERSAL		
19	30	UN	CONTROLE UNIVERSAL		
20	3	UN	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

21	2	UN	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS		
22	3	UN	COMPRESSOR DE FREEZER		
23	3	UN	COMPRESSOR DE BEBEDOR		
24	3	UN	TERMOSTATO RC24001/2PBIPLEX		
25	2	UN	TERMOSTATO DC39 / DC37 / DC42 /DC W 42 DC 4IP DC		
26	3	UN	TERMOSTATO FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO TB 5110 EMICOL		
27	4	UN	MOTOR DO VENTILADOR DO FREEZER		
28	6	UN	MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO		
29	3	UN	TIMER DE DEGELO TMDJ812ZB9		
30	6	UN	RELER PROTETOR DE MOTOR		
31	44	UN	FILTRO PEQUENA DE BEBEDOR		
32	2	UN	FILTRO GRANDE PARA BEBEDOR		
33	20	UN	TORNEIRA PEQUENA DE ALUMINIO PARA BEBEDOR		
34	6	UN	TORNEIRA GRANDE DE ALUMINIO PARA BEBEDOR		
35	24	UN	CANO COBRE ½ METRO		
36	40	UN	CANO DE COBRE ¼ METRO		
37	20	UN	CANO DE COBRE 3/8		
38	10	UN	CANO DE COBRE 5/8		
39	50	UN	CABO PP 3/1 METRO		
40	50	UN	CABO PP 4/1 METRO		
41	30	UN	PORCA 1/2		
42	40	UN	PORCA 1/4		
43	20	UN	PORCA 3/8		
44	10	UN	PORCA 5/8		
45	4	UN	GAXETA DE GELADEIRA		
46	4	UN	GAXETA DE FREEZER COM DUAS TAMPAS		
47	10	UN	CONTACTORA 25A		
48	10	UN	CONTACTORA 35A		
49	40	UN	ESCONJOZO 3/8		
50	15	UN	VALVULA DE SERVIÇO ½		
51	5	UN	VALVULA DE SERVIÇO 5/8		
52	40	UN	VALVULA DE ¼		
53	30	UN	VALVULA DE 3/8		
54	20	UN	TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		
55	10	UN	TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS		
56	325	UN	KILO DE GÁS R22		
57	150	UN	KILO DE GÁS R410		
58	80	UN	KILO DE GÁS R134		
59	12	UN	MOTOR DE EVAPORIZADOR 12.000 BTUS		
60	10	UN	MOTOR DE EVAPORIZADOR 18.000 BTUS		
61	12	UN	MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS		
62	10	UN	MOTOR DE VENTILADOR DA		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			CONDENSADORA 18.000 BTUS		
63	60	UN	ROLAMENTO DO VENTILADOR DA CONDESADORA 12.000 BTUS		
64	30	UN	ROLAMENTO DO VENTILADOR DA CONDESADORA 12.000 BTUS		
65	90	UN	SUORTE PARA ARCONDICIONADO SPLIT 400 MM		
66	30	UN	SUORTE PARA ARCONDICIONADO SPLIT 450 MM		
67	800	UN	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA		
68	800	UN	BUCHA PLÁSTICA 8 MM		
69	90	UN	PLUGUI ELETRONICO (-)		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 - SERVIÇOS				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
01	24	SV	MANUTENÇÃO DE BEBEDOR PEQUENO		
02	4	SV	MANUTENÇÃO DE BEBEDOR GRANDE		
03	7	SV	MANUTENÇÃO DE FREEZER		
04	6	SV	MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA		
05	50	SV	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA		
06	14	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ACJT DE 7.500 BTUS		
07	44	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ACJT DE 10.000 BTUS		
08	100	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		
09	376	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS		
10	54	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS		
11	6	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000BTUS		
12	4	SV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000BTUS		
13	100	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		
14	376	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS		
15	54	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS		
16	6	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS		
17	4	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			BTUS		
18	50	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		
19	80	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS		
20	30	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS		
21	6	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS		
22	3	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS		
23	20	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS		
24	40	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS		
25	25	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS		
26	6	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS		
27	3	SV	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADO MODELO SPLIT 60.000 BTUS		
28	6	SV	LIMPEZA DE CORTINA DE AR		
29	30	SV	SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO		
30	24	SV	SERVIÇO NA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO SPLIT		
TOTAL DO LOTE					

Validade da proposta: Declaramos que a validade da proposta é de **60 dias**

Porto Nacional, XX de XXXXXX de 2019

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº.
“carimbo”



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 FMS
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/REPARAÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E OUTROS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2019 FMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/REPARAÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E OUTROS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V – DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 FMS
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/REPARAÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E OUTROS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A empresa _____, estabelecida a
_____, cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

- a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 001/2019 FMS**.
- b)** Que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- c)** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.2.1.3 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

2.2.1.4 Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

2.2.1.5 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

2.2.1.6 Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

2.2.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.2.2.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

2.2.2.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

2.2.2.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

2.2.2.4 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

2.2.2.5 Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no Termo de Referência.

2.2.3 DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

2.2.3.1 A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

2.2.3.2 A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

2.2.3.3 Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

2.2.4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.2.4.1 Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

2.2.4.2 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

2.2.5 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

2.2.5.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de insumos e peças, respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split indicados neste termo de referência;

2.2.5.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split;

2.2.5.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

2.2.5.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.2.5.5 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

2.2.5.6 As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de coordenação de manutenção de aparelhos do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

3.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

3.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

3.4 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

3.5 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

3.6 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.8 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

3.9 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

3.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.12 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

3.13 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

3.14 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

3.15 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

4.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

4.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

4.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;

4.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 4.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 4.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 4.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 4.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 4.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 4.18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 4.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 4.22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 4.23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 4.24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 4.25** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 4.26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 4.27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 4.28** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 4.29** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 4.30** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VICÊNCIA E PUBLICIDADE

- 5.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

contar da data da assinatura;

5.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.1 DO VALOR DO CONTRATO

6.1.1 Pelo fornecimento dos produtos/serviços contratados e efetivamente entregues e ou prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, no valor total de R\$ _____ (_____)

6.2 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

6.2.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

6.2.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTES	PROGRAMAS	ELEMENTO DE DESPESA
40 401	10.122.1131.2000	339030/339039
40 401	10.301.1110.2038	339030/339039
40 401	10.302.1110.2043	339030/339039
40 401	10.302.1110.2046	339030/339039
40 401	10.302.1110.2048	339030/339039
40 401	10.303.1110.2054	339030/339039
40 401	10.305.1110.2049	339030/339039
40 401	10.305.1110.2050	339030/339039

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.1.1 Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

9.6 A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

8.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da contratada;

9.2 O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será: a) Troca de peças originais – máximo de 03 (três) dias úteis; b) Limpeza do ar condicionado tipo Split - máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 16.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

CLAUSULA DECIMA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;

10.2 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, podendo a mesma aprová-lo ou não;

10.3 Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- Marca e tipo de equipamento;
- Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
- Resumo dos serviços a serem realizados;
- Tempo de garantia das peças e serviços;

10.4 Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

10.5 Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

11.2 As peças terão garantia mínima de 06 (seis) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

11.3 Sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

12.1 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT.

Serviços semestrais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante; - Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga)
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário
- Verificação conexões de alimentação
- Medir amperagem, tensão e temperaturas
- Verificar bornes e conexões
- Remoção da frente plástica para limpeza
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
- Verificação do funcionamento da chave seletora
- Verificação do funcionamento do termostato
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
- Inspeção visual interna e externa.
- Colocação de gás.
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico
- Verificação de fixação dos compressores
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada)
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva
- Montagens e teste geral de funcionamento.

12.2 Do Relatório de Manutenção Preventiva:

- a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
- b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

12.3 Da execução dos serviços e relatório de manutenção corretiva

12.4 Manutenção Corretiva:

12.4.1 A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

12.4.2 A manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, designado pelo Setor de Serviços Gerais e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

12.4.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

12.4.4 A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

12.5 Do Relatório de Manutenção Corretiva:

12.5.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

12.6 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

12.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

12.6.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

13.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor do fornecimento dos serviços já executados.

13.3 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 14.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E SEGUROS

14.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

14.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

14.3 O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

16.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

16.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2019.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019 FMS

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **16 de Setembro de 2019** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **25 de Setembro de 2019 às 10:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: